



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

DESPACHO:

REF: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 004/2020**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei Complementar nº 002, de 30 de novembro de 1994 e dá outras providências.



1. O Projeto de Lei Complementar nº 004/2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi lido no expediente da sessão ordinária do dia 07/07/2020. Nesta mesma sessão o referido Projeto de Lei foi encaminhado à Procuradoria Geral desta Casa de Leis para análise e parecer prévio, conforme art. 126 do Regimento Interno.
2. Após analisar a presente matéria, em 21 de julho de 2020, o Procurador Geral emitiu parecer prévio, conforme em anexo, **opinando pela anti-regimentalidade, ilegalidade e inconstitucionalidade do referido Projeto de Lei Complementar.**
3. Dispõe o § 2º, do art. 126, do Regimento Interno, que: Art. 126., § 2º- A Procuradoria Geral, após a emissão do parecer prévio, encaminhará as proposições ao Presidente que, **constatando a inconstitucionalidade ou a antiregimentalidade da proposição, devolverá ao seu autor mediante despacho**, caso contrário, incluirá na pauta da sessão seguinte, para ser distribuída cópia aos vereadores, lida na hora do expediente e encaminhadas às Comissões Permanentes para parecer.(g.n)
4. Dispõe o art. 114, VI, do Regimento Interno, que: Art. 114- Não se admitirão proposições: **VI - inconstitucionais e anti-regimentais;**
5. Em 23/07/2020 o autor do citado Projeto de Lei Complementar protocolou o ofício GAB/PMCC nº 142/2020 solicitando a devolução do mesmo.
6. De acordo com o artigo 154, "Caput" e § 3º, do Regimento Interno, realmente pode o Prefeito Municipal solicitar a retirada do referido Projeto de Lei, em qualquer fase da tramitação legislativa, cabendo ao Presidente deferir o pedido quando ainda não houver parecer ou se lhe for contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

7. Assim sendo, na conformidade do disposto no “Caput” e § 3º, do artigo 154, do Regimento Interno, fica **deferida** a retirada do Projeto de Lei Complementar nº 004/2020.
8. De acordo com o art. 23, “b”, II e VIII, do Regimento Interno, fica o referido Projeto de Lei Complementar **devolvido ao seu autor**.
9. Dê ciência ao plenário, Comunique-se ao autor e Arquite-se.

Conceição do Castelo, ES, em 04 de agosto de 2020.

DINNER PINON

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.